

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 48/1988 de 15 de Março

Considerando que a existência de um sindicalismo livre é um dos pilares das sociedades democráticas em que os Açores estão inseridos.

Considerando que o programa do III Governo Regional preconiza o apoio ao desenvolvimento dos recursos humanos, à acção sócio-cultural dos grupos e instituições, à participação de associações de interesses em iniciativas nos domínios cultural, económico e social;

Considerando que o Sindicato dos Profissionais de Escritórios e Vendas das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria, sendo um dos sindicatos mais antigos e com maior número de filiados nos Açores, tem marcado a sua actividade por uma notável acção cultural e social;

Considerando que aquele sindicato se encontra impedido de continuar a desenvolver as suas actividades em virtude de ter sido despejado do prédio onde se encontrava instalada a sua sede;

Considerando que a transparência da situação não afecta nem põe em causa os princípios da liberdade e autonomia sindicais consagrados na lei;

Considerando ainda a prática anterior do Governo Regional em apoiar as associações sindicais que foram desalojadas das respectivas sedes em consequência do sismo de 1 de Janeiro de 1980;

O Governo resolve:

1. - É concedido ao Sindicato dos Profissionais de Escritório e Vendas das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria um subsídio reembolsável no valor de 17 000 000\$, destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da respectiva sede.
2. - Este subsídio será processado através do orçamento do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, Cap. 02, C.E. 64.03.
3. - O reembolso será efectuado em prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de 150 000\$, vencendo-se a primeira no último dia do mês seguinte ao da utilização do subsídio.
4. - A falta de pagamento de uma das prestações implica o vencimento imediato das restantes.
5. - Para garantia do efectivo cumprimento do estabelecido nos números anteriores, será constituída garantia real sobre o imóvel a adquirir, a favor da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 24 de fevereiro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.